

Muriaé/MG, 17 de agosto de 2026.

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 006/2026
COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 003/2026

OBJETO: Aquisição de equipamentos-médicos em virtude da Resolução SES/MG nº 10.203/2025 (raio-x fixo e ventilador)

ERRATA Nº 01 AO EDITAL

1. Da natureza jurídica do procedimento e da ausência de sujeição a órgãos de controle externo

Preliminarmente, e para que não paire qualquer dúvida sobre a natureza do presente procedimento, a Casa de Caridade de Muriaé – Hospital São Paulo esclarece que é entidade privada, sem fins lucrativos, e que, portanto, não está obrigada à observância da Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), tampouco de qualquer outro diploma normativo que discipline licitações públicas.

A presente Cotação Prévia de Preços nº 003/2026 constitui procedimento próprio da entidade, de natureza meramente análoga à licitação, adotado espontaneamente em razão de os recursos envolvidos serem oriundos de repasse público de investimento (Resolução SES/MG nº 10.203/2025), e tem por única finalidade orientar, internamente, a seleção da proposta mais vantajosa para a instituição.

Tal circunstância não configura sujeição da entidade, de seus atos ou de seu procedimento interno de compras à fiscalização controladoras, corregedorias ou de quaisquer outros órgãos ou mecanismos de controle externo próprios da Administração Pública, os quais não exercem competência sobre este processo. A aplicação analógica da legislação licitatória decorre, assim, de mera liberalidade e de boa prática de gestão da Casa de Caridade de Muriaé – Hospital São Paulo, e não de imposição normativa.

2. Da observância voluntária aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e demais princípios norteadores

Não obstante o quanto exposto no item anterior, a Casa de Caridade de Muriaé – Hospital São Paulo reafirma que pauta a integralidade de seus procedimentos de contratação pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da isonomia, entre outros aplicáveis por analogia, por entender que tais diretrizes representam boas práticas de gestão e de probidade, essenciais à correta e transparente aplicação dos recursos repassados pela Resolução SES/MG nº 10.203/2025.

É justamente em observância a tais princípios — e não por determinação de qualquer órgão de controle — que a instituição, diante dos diversos questionamentos e impugnações recebidos em relação ao Edital da Cotação Prévia de Preços nº 003/2026, submeteu a matéria à análise do Setor de Engenharia Clínica, responsável técnico pela definição das especificações dos equipamentos médico-hospitalares objeto da presente contratação.

3. Dos questionamentos e impugnações recebidos

Informa-se que, após a publicação do Edital da Cotação Prévia de Preços nº 003/2026, a Casa de Caridade de Muriaé – Hospital São Paulo recebeu diversos questionamentos e impugnações de potenciais interessados, os quais apontaram, em síntese, que determinadas exigências constantes do descritivo técnico do item 01 – Aparelho de Raio-X Fixo Digital (Anexo II – Termo de Referência) seriam desnecessariamente restritivas, reduzindo o universo de empresas e fabricantes tecnicamente aptos a apresentar proposta.

4. Da decisão da Engenharia Clínica

Após análise técnica dos questionamentos apresentados, o Setor de Engenharia Clínica da Casa de Caridade de Muriaé – Hospital São Paulo concluiu pela pertinência de ajustar determinados parâmetros do descritivo técnico do item 01 – Aparelho de Raio-X Fixo Digital, sem prejuízo da qualidade, da segurança e da adequação clínica do equipamento a ser adquirido, com o objetivo de ampliar a diversidade e a competitividade entre as empresas aptas a fornecer o objeto, em prestígio aos princípios da impessoalidade, da moralidade, da isonomia e da busca pela proposta mais vantajosa para a instituição.

As alterações técnicas ora promovidas restringem-se, exclusivamente, aos parâmetros discriminados no quadro comparativo do item 5 desta Errata, permanecendo inalteradas todas as demais especificações, exigências e condições do Edital, de seus Anexos, e do descritivo técnico do item 02 – Ventilador Pulmonar Volumétrico e Pressométrico.

5. Das alterações no descritivo técnico — item 01 (Aparelho de Raio-X Fixo Digital)

Em atenção à decisão do Setor de Engenharia Clínica, ficam alterados os seguintes parâmetros do descritivo técnico do item 01 constante do Anexo II – Termo de Referência do Edital:

Parâmetro do descritivo técnico	Redação anterior (Anexo II – Termo de Referência, item 5.1)	Nova redação (decisão da Engenharia Clínica)
Dimensões mínimas do tampo flutuante da Mesa Bucky	220 x 90 cm	220 x 80 cm
Curso total de deslocamento lateral/transversal da mesa	26 cm ou maior	24 cm ou maior

Parâmetro do descritivo técnico	Redação anterior (Anexo II – Termo de Referência, item 5.1)	Nova redação (decisão da Engenharia Clínica)
Capacidade de acesso simultâneo do software de armazenamento de imagens	Acesso para até 15 usuários simultâneos	Acesso de no mínimo 10 usuários simultâneos

Parágrafo único. As alterações acima têm por efeito flexibilizar exigências dimensionais e de capacidade que, na prática, restringiam a participação de fabricantes e modelos tecnicamente equivalentes e adequados às necessidades clínicas da instituição, sem qualquer redução na qualidade diagnóstica, na segurança do paciente ou do operador, ou nas demais características essenciais do equipamento.

ONDE SE LÊ:	PASSA-SE A LER:
Aparelho de Raio-X Fixo Digital – Aparelho de Raios X - Fixo Digital – Gerador microprocessado de alta frequência. Potência de no mínimo 50 Kw. Tensão variável que atenda minimamente a faixa de 40 kV a 150 kV ou maior. Corrente variável entre 10 mA a 630 mA ou maior. Tempo de exposição mínimo de 5ms ou menor, a 5s no máximo . Com mAs variável na faixa de 1mAs ou menor a 630 mAs ou maior. Tubo de raios-x, foco fino de 0.6mm e foco grosso igual ou maior que 1,0 mm; Ânodo giratório mínimo 3.000 RPM a 60 Hz; Capacidade térmica mínima do ânodo de 300 KHU. Inserção de filtros adicionais de CU ou AL. Estativa porta emissor com suas devidas características; Coluna com deslocamento longitudinal a partir de 125 cm; Rotação do tubo sobre eixo horizontal de +/-90 graus com travas em 0 graus, +/- 90 graus; Diafragma luminoso com colimação manual ou automática; Sistema de freios eletromagnéticos. Mesa Bucky com grade antidifusora de pelo menos 40lp/cm, foco de no mínimo 100 cm, 8:1 ou 10:1; Tampo flutuante com dimensões mínimas de 220 x 90 cm, com curso total de deslocamento longitudinal mínimo de 82 cm e curso total	Aparelho de Raios X - Fixo Digital – Gerador microprocessado de alta frequência. Potência de no mínimo 50 Kw. Tensão variável que atenda minimamente a faixa de 40 kV a 150 kV ou maior. Corrente variável entre 10 mA a 630 mA ou maior. Tempo de exposição mínimo de 5ms ou menor, a 5s no máximo . Com mAs variável na faixa de 1mAs ou menor a 630 mAs ou maior. Tubo de raios-x, foco fino de 0.6mm e foco grosso igual ou maior que 1,0 mm; Ânodo giratório mínimo 3.000 RPM a 60 Hz; Capacidade térmica mínima do ânodo de 300 KHU. Inserção de filtros adicionais de CU ou AL. Estativa porta emissor com suas devidas características; Coluna com deslocamento longitudinal a partir de 125 cm; Rotação do tubo sobre eixo horizontal de +/-90 graus com travas em 0 graus, +/- 90 graus; Diafragma luminoso com colimação manual ou automática; Sistema de freios eletromagnéticos. Mesa Bucky com grade antidifusora de pelo menos 40lp/cm, foco de no mínimo 100 cm, 8:1 ou 10:1; Tampo flutuante com dimensões mínimas de 220 x 80 cm, com curso total de deslocamento



de deslocamento lateral, transversal de 26 cm ou maior ; Sistema de freios eletromagnéticos. Capacidade de peso suportado pela mesa de no mínimo 300 kg. Bucky mural deslocamento vertical referenciado no centro da grade entre 60 cm (ou menor) e 170 cm (ou maior) a partir do chão, aproximadamente, dotado de sistema de freio eletromagnético ou mecânico. Mural com grade antidifusora de pelo menos 40lp/cm, distância focal entre 100 cm e 180 cm; com cruz de localização/ centralização impressa no tampo do bucky. Deve possuir 02(dois) Detectores planos com dimensões aproximadas entre 43 x 43 cm. Detector sem fio (móvel) WI-FI e cintilador de Iodeto De Césio, que possibilite exames na mesa, no Bucky mural ou fora da mesa, maca e cadeira de rodas. Matriz ativa de no mínimo 2048 x 2048 pixels. Profundidade da imagem pós-processada de no mínimo 16 bits. Tamanho máximo do pixel de 140 micrômetros. O detector do bucky mural deve ser ligado também com o cabo, além da bateria, alimentando a carga da bateria para evitar a retirada do local e evitar acidentes. O equipamento deve possibilitar manipulação, impressão e transmissão das imagens digitais para um sistema PACS, através de uma estação de uso. Estação de trabalho de aquisição, revisão e manipulação de imagens digitais compatível com as especificações do raios X DR, com as seguintes especificações mínimas: CPU de alto desempenho com 01 monitor de alta resolução com no mínimo 21 polegadas; Capacidade de armazenamento de imagens: Memória RAM de 8GB ou maior, com capacidade de no mínimo 10.000 imagens; Imagens radiográficas em formato DICOM 3.0;

longitudinal mínimo de 82 cm e curso total de deslocamento lateral, transversal de 24 cm ou maior ; Sistema de freios eletromagnéticos. Capacidade de peso suportado pela mesa de no mínimo 300 kg. Bucky mural deslocamento vertical referenciado no centro da grade entre 60 cm (ou menor) e 170 cm (ou maior) a partir do chão, aproximadamente, dotado de sistema de freio eletromagnético ou mecânico. Mural com grade antidifusora de pelo menos 40lp/cm, distância focal entre 100 cm e 180 cm; com cruz de localização/ centralização impressa no tampo do bucky. Deve possuir 02(dois) Detectores planos com dimensões aproximadas entre 43 x 43 cm. Detector sem fio (móvel) WI-FI e cintilador de Iodeto de Césio, que possibilite exames na mesa, no Bucky mural ou fora da mesa, maca e cadeira de rodas. Matriz ativa de no mínimo 2048 x 2048 pixels. Profundidade da imagem pós-processada de no mínimo 16 bits. Tamanho máximo do pixel de 140 micrômetros. O detector do bucky mural deve ser ligado também com o cabo, além da bateria, alimentando a carga da bateria para evitar a retirada do local e evitar acidentes. O equipamento deve possibilitar manipulação, impressão e transmissão das imagens digitais para um sistema PACS, através de uma estação de uso. Estação de trabalho de aquisição, revisão e manipulação de imagens digitais compatível com as especificações do raios X DR, com as seguintes especificações mínimas: CPU de alto desempenho com 01 monitor de alta resolução com no mínimo 21 polegadas; Capacidade de armazenamento de imagens: Memória RAM de 8GB ou maior, com capacidade de no mínimo 10.000 imagens; Imagens

Deve possuir: processamento de imagem, inserção de dados via DICOM Worklist ou via teclado, Print, Storage, placa de rede tipo Ethernet; Software de aquisição e gerenciamento das imagens digitais e software de armazenamento para acesso de até 15 usuários simultâneos. Sistema digital de imagem. Possibilidade de harmonização de imagem.	radiográficas em formato DICOM 3.0; Deve possuir: processamento de imagem, inserção de dados via DICOM Worklist ou via teclado, Print, Storage, placa de rede tipo Ethernet; Software de aquisição e gerenciamento das imagens digitais e software de armazenamento para acesso de no mínimo 10 usuários simultâneos. Sistema digital de imagem. Possibilidade de harmonização de imagem.
---	---

6. Da errata ao Edital

Fica, portanto, RETIFICADO o descritivo técnico do item 01 – Aparelho de Raio-X Fixo Digital, constante do item 5.1 do Anexo II – Termo de Referência do Edital da Cotação Prévia de Preços nº 003/2026, exclusivamente quanto aos parâmetros indicados no quadro comparativo do item 5 desta Errata, passando a vigor com a nova redação ali estabelecida, a qual passa a integrar o Edital para todos os efeitos.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas, condições, exigências e Anexos do Edital, inclusive quanto ao objeto, à modalidade, ao critério de julgamento (Menor Preço por Lote) e aos requisitos de habilitação.

7. Da reabertura de prazo

Em atenção ao item 3.2 do Edital ("Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas"), e ainda que as alterações ora promovidas tenham por efeito exclusivamente ampliar o universo de empresas aptas a participar, a Casa de Caridade de Muriaé – Hospital São Paulo opta, por cautela e em reforço aos princípios da publicidade e da isonomia, por reabrir o prazo de recebimento de propostas relativo à presente Cotação Prévia de Preços, ficando estabelecido o seguinte cronograma:

- Novo início do prazo de recebimento das propostas: 17/08/2026, a partir da publicação desta Errata.
- Novo encerramento do prazo de recebimento das propostas: 24/08/2026, às 08h29.
- Nova data e horário de início da disputa: 24/08/2026, às 09h00.

– Demais condições: mantidas as constantes do Edital e de seus Anexos, inclusive quanto à Plataforma BNC – Bolsa Nacional de Compras.

8. Das disposições finais

Esta Errata passa a integrar o Edital da Cotação Prévia de Preços nº 003/2026 para todos os fins e efeitos, devendo ser publicada pelo mesmo instrumento em que se deu a publicação original, dando-se ciência a todos os interessados que já tenham manifestado interesse em participar do certame.

Permanecem íntegras e inalteradas todas as demais disposições do Edital, de seus Anexos e da Minuta de Contrato não expressamente modificadas por este instrumento.

Muriaé/MG, 17 de agosto de 2026.

Setor de Contratos / Licitação

Casa de Caridade de Muriaé – Hospital São Paulo

Setor de Engenharia Clínica

Casa de Caridade de Muriaé – Hospital São Paulo